

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES.

Referente aos questionamentos recebidos até o momento, tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

Confirmar se o procedimento é de fato um Pregão Eletrônico ou se se trata de um Credenciamento.

RESPOSTA: Conforme previsto no item 1.1. do edital e em seu Anexo I, trata-se de um Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de agenciamento de transportes de estudantes.

QUESTIONAMENTO 02:

Caso seja credenciamento, se é possível encaminhar por e-mail .

RESPOSTA:

Conforme previsto no item 1.1. do edital e em seu Anexo I, trata-se de um Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de agenciamento de transportes de estudantes.

QUESTIONAMENTO 03:

O edital não especifica claramente os tipos de veículos (carro popular, van, micro-ônibus, ônibus etc.), estimativa de rotas, quilometragem mensal e quantidade de veículos prevista por mês e por ano. Sem esses dados, fica difícil precificar corretamente, já que os valores variam conforme o tipo de veículo e a complexidade do serviço.

RESPOSTA: Conforme previsto no item 3.1 do Anexo I, o veículo deverá ser compatível com o transporte de passageiros e atender integralmente às disposições da Resolução CONTRAN nº 959/2022, que estabelece os requisitos de segurança para veículos das categorias de transporte coletivo de passageiros, incluindo micro-ônibus e ônibus da categoria M3, de fabricação nacional ou importados. Ademais, conforme item 3.20 do Anexo I, o veículo deverá ser adequado tanto para deslocamentos urbanos de curtas e médias distâncias quanto para trajetos rodoviários, conforme a necessidade de cada viagem solicitada, garantindo o atendimento integral da demanda sem a necessidade de divisão das turmas.

QUESTIONAMENTO 04:

Existe uma estimativa oficial de quantos veículos serão necessários por mês e no total anual, bem como o fluxo de uso de cada veículo, rotas previstas, se o transporte será dentro da cidade, intermunicipal ou interestadual, e se haverá necessidade de estadia, pernoite ou espera.

RESPOSTA: As solicitações de transporte ocorrerão conforme o fluxo de atendimento das aulas programadas. Para o ano de 2027, está prevista a seguinte quantidade de turmas em andamento:

- 28 turmas iniciadas em 2025;
- 53 turmas iniciadas em 2026;
- 53 turmas iniciadas em 2027.

As turmas iniciadas em 2025 possuem previsão de 3 aulas semanais, enquanto as turmas iniciadas em 2026 e 2027 possuem previsão de 2 aulas semanais. Considerando essa programação, estima-se um total de 11.840 atendimentos anuais.

Ademais, conforme consta no Anexo VI do edital, a estimativa de valor constitui uma mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido

Quanto às distâncias, estas poderão variar conforme a necessidade. Como referência, a maior distância percorrida em 2026 foi de aproximadamente 14 km. Não haverá necessidade de estadia, pernoite ou permanência do veículo em espera, uma vez que os horários de início e término das aulas serão previamente alinhados para viabilizar os deslocamentos.

QUESTIONAMENTO 05:

O veículo deverá permanecer à disposição em tempo integral ou apenas sob solicitação prévia?

RESPOSTA: O veículo e o motorista permanecerão à disposição exclusivamente durante o período necessário para atendimento de cada solicitação, a qual será previamente agendada.

QUESTIONAMENTO 06:

É permitido apresentar proposta sem taxa de administração?

RESPOSTA: Sim, conforme o item 7 do anexo I do edital, notadamente o item 7.1.4. Lembrando que, conforme disposto no edital, se existirem indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a LICITANTE será convocada para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

QUESTIONAMENTO 07:

6. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 6.1. Para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento mensal, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os competentes documentos fiscais/de cobrança (nota fiscal/fatura/boleto), os quais deverão conter tanto o valor total dos

gastos decorrentes dos transportes efetivamente realizados pelos transportadores credenciados quanto a respectiva taxa de administração.

A agência deverá emitir nota fiscal para SENAC ou poderá ser utilizada a nota do terceirizado para cobrança e agência só emite a nota da diferença?

RESPOSTA: As notas deverão ser emitidas diretamente pelo fornecedor licitado em favor do Senac PR, conforme previsto no item 6.2 do Anexo I do Edital.

QUESTIONAMENTO 08:

Somos agência e transportadora também, podemos participar como agência e em caso seja ganhador podemos utilizar nosso transporte em alguns casos para realizar o serviço?

RESPOSTA: Como o objeto da contratação é o **agenciamento de viagens**, a agenciadora deve atuar **exclusivamente** como intermediária, sendo inadequado que forneça veículos próprios ou participe das cotações como prestadora direta. Essa dupla atuação geraria um conflito de interesses, comprometendo a isonomia do processo de contratação e intermediação.

Curitiba-PR, 03 de setembro de 2026.

Comissão de Licitação